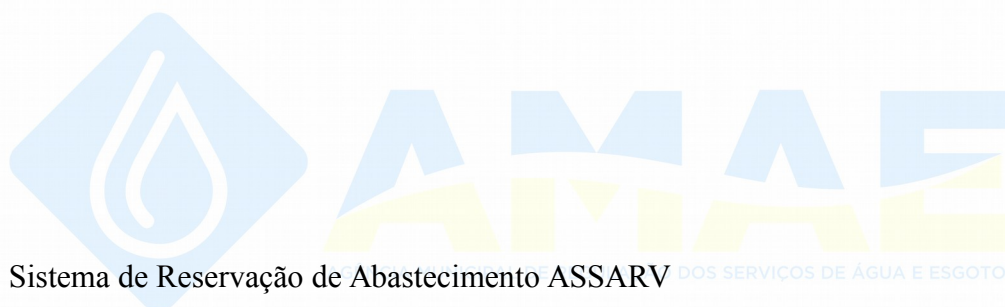


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0008/2020



ASSUNTO: Sistema de Reservação de Abastecimento ASSARV

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 22 de abril de 2020

PROCESSO: 0008/2020

04/2020

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, que criou a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, que tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

OBJETIVO

O presente documento objetiva relatar, as condições do sistema de reservação de água tratada para abastecimento público denominado Reservatório ASSARV integrante do Sistema Central de Abastecimento.

RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Foi destacada diligência ao local sob coordenadas referenciadas S 17° 47' 01,7" W 50° 55' 16,9" localizada na Avenida Pauzanes de Carvalho esquina com a Rua Nivaldo Ribeiro - Jardim Goiás apostada à capa do presente relatório para averiguação das condições do sistema de reservação que faz complementação de volume ao reservatório central.

- **Resultados de Fiscalização**

A estrutura do reservatório é feita de concreto e apresenta falhas estruturais com rachaduras na parede do mesmo por onde ocorre desde escoamento superficial até fluxo contínuo de água jorrante.

Ademais, enquanto do processo de vistoria, foi observado que o reservatório não apresenta condições sanitárias adequadas, existindo infestação por caramujos, ressalte-se vetores de doenças de cunho sanitário, e ainda que por obra da estrutura do mesmo que apresenta paredes com abertura lateral, estrutura do telhado é feita com tesouras de madeira e cobertura por telha de fibrocimento. Essa estrutura, somada à umidade característica do ambiente pode ser propícia à presença de pragas, vetores e insetos.

Além deste fatos o reservatório não apresenta qualquer das estruturas como medidor de nível, escada de acesso, tubulação de ventilação e/ou tubo extravasor.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. A prestadora de serviços responsável pela operação da unidade integrante age em não conformidade com os termos do Art. 115 da Resolução nº 09/2014 da AGR, quando não toma providências necessárias para garantir bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e segurança da unidade integrante do sistema de abastecimento de

água.

2. Ainda resta ciente à reguladora que, a prestadora de serviços não atende prontamente à Cláusula Sétima – Do Serviço Público Adequado anotada, no Contrato de Programa nº 1287 firmado entre Município de Rio Verde e Prestadora de Serviços em 01 de novembro de 2011.
3. A inobservância aos fatores que possam comprometer as condições satisfatórias de higiene e conservação das estruturas, inerem em infrações tipificadas pelos termos do Art. 11, inciso XIV e também Art. 13, inciso XIV da Resolução nº 025/2015 da AGR.

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Dado o caráter emergencial da infestação por moluscos vetores de zoonoses a concessionária prestadora de serviços deverá **providenciar limpeza e desinfestação do perímetro do reservatório em prazo máximo e irrevogável de 07 (sete) dias além de apresentar plano de manutenção estrutural do referido local em prazo de 15 (quinze) dias** que ora sofre com rachaduras e vazamentos que podem comprometer a infraestrutura do mesmo.

Base Legal: Art. 11, item XIV e Art. 13, item XIV Resolução AGR nº 025/2015 e Art. 115 da Resolução nº 009/2014 da AGR.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Entrada do reservatório



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Gaxeta com vazamento



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Grade retirada



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Estrutura de madeira do telhado

	
<p>Autor: AMAE/RIO VERDE Descrição: Escoamento da parede do reservatório</p>	<p>Autor: AMAE/RIO VERDE Descrição: água jorrante saindo da parede do reservatório</p>
	
<p>Autor: AMAE/RIO VERDE Descrição: Tubulação de chegada de água tratada no reservatório</p>	<p>Autor: AMAE/RIO VERDE Descrição: Presença de caramujos na parede do reservatório</p>

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, não conformidades, recomendações e determinações levantadas na fiscalização do reservatório complementar de abastecimento da região central do município de Rio Verde, a fim de avaliar os requisitos estabelecidos na Resolução nº 09/2014 da AGR, Contrato de Programa nº 1287 e Resolução nº 025/2015 da AGR. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

EQUIPE TÉCNICA

- Carlos Henrique Maia – Analista de Normatização AMAE/RIO VERDE
- José Alves Neto – Analista de Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE
- Leonardo Rodrigues Silva – Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE